



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**
Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº. 33, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Desobriga do uso de máscaras de proteção individual em espaços abertos.”

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 69, inc. XXII; e observando a forma preconizada no art. 74, alínea *ii*;

Considerando a edição do **Decreto Estadual nº. 66.554, de 09 de março de 2022**, estampado no Diário Eletrônico na data de ontem, que trouxe significativa modificação nas regras, ao desobrigar do uso de máscaras de proteção individual em espaços abertos;

Considerando que há de mister recobrar-se uma vida de normalidade, observada, ainda, cautelas sanitárias que se façam mister;

DECRETA:

Art. 1º. Deixa-se de ser exigido, no município de São Luiz do Paraitinga, o uso de máscaras de proteção individual contra a Covid-19 em espaços abertos.

Parágrafo único. Remanesce a obrigação do uso de máscara de proteção individual nos espaços fechados, quer públicos, quer privados abertos ao público.

Art. 2º. Revoga-se o inc. I do art. do art. 3º. do Decreto Municipal nº. 03, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto Municipal começa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, **em 10 de março de 2022.**

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto do Decreto suso foi publicado no átrio do Pátio Municipal, consoante permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **10 de março de 2022.**